



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.10.01/2024.05/PE.

ORIGEM: SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA ;

I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, TORNA PÚBLICO que o PREGOEIRO, designado através da Portaria nº 08.01.015/24, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL)

FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA SE DARÁ DE FORMA PARCELADA.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09 H30MIN (Horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

III – DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE CINEMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NOVAS ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024 SECULT-CE, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

3.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar
- II – Termo de Referência
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Declarações
- V – Minuta do Contrato

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do (a) www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" plataforma pela qual será realizada o presente certame.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

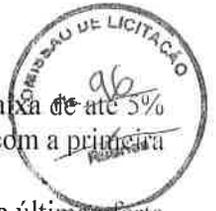
5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias



VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.2. A proposta inicial que será anexada no certame poderá ser identificada, pois o agente público só terá acesso após o encerramento da fase de lances, o que não pode é durante a fase de lances o licitante buscar de algum artifício para identificar a empresa participante, situação esta que enseja desclassificação da proposta.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.22 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada:

6.23.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

6.24.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.3 No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

6.26 S o poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances).

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60 da Lei n  14.133, de 2021.

6.28 Na fase de lances, o lance final n o poder  superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o pre o unit rio do item tamb m n o poder  superar o valor estimado. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor que n o supere o valor estimado pela Administra o.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo ou inferior ao desconto definido para a contrata o, o pregoeiro poder  negociar condi es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

6.30 Nos casos em que a adjudica o seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote n o poder  conter item com valor superior ao estimado pela administra o, sob pena de desclassifica o, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Refer ncia que comp e o processo licitat rio do qual este Edital   parte integrante.

6.31 A negocia o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra o.

6.32 A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negocia o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

6.34 O pregoeiro solicitar  ao licitante mais bem classificad  que, no prazo de 02 (Duas) horas, podendo ser prorrogado a crit rio da Administra o, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, **exclusivamente no sistema**, conforme anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

6.35. A proposta de pre os dever  conter declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.36   facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37 Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro verificar  se o licitante provisoriamente classificad  em primeiro lugar atende  s condi es de participa o no certame, verificando se n o h  nenhum impedimento, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o

7.2 Caso atendidas as condi es de participa o, ap s envio da proposta adequada, ser  iniciado o procedimento de habilita o.



7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora

7.8 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.

8.2 Os documentos exigidos para **habilitação** serão solicitados apenas do licitante vencedor e **serão enviados exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3 Decorrido o prazo previsto no subitem 8.2, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei

10



Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de novembro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22 Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.23 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.24. As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

9.28 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento/serviço realizado/executado ou que esteja realizando/executando, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto/item desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação do seu fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.28.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.28.1.2 Poderá, **facultativamente**, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item: Nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação



Outras Exigências

- 9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;
- 9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;
- 9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, conforme: Art. 40 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 9.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
 - c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;
- III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 São as constantes no Termo de Referência

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link

Amontada/CE, 30 de Outubro de 2024


DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA</p>	<p>DATA: <u>25/10/2024</u> LICITAÇÃO 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO</p>
<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 13 392 0701 1.040</p>	<p>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00</p>	<p>FONTE: CONVENIO/RECURSO PROPRIO</p>
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE CINEMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NOVAS ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024 SECULT-CE, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A aquisição de material permanente para a sala de cinema se faz necessária para atender às novas exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1/2024 da SECULT-CE. Com a evolução tecnológica e as demandas do público por uma experiência de cinema mais imersiva e de qualidade, é imprescindível que a sala esteja equipada com os recursos necessários para proporcionar uma experiência audiovisual de alto padrão.</p> <p>Além disso, a renovação do material permanente da sala de cinema contribui para a valorização e fomento da cultura e do turismo na região. Com equipamentos modernos e de qualidade, a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura poderá atrair um público mais amplo e diversificado, promovendo a difusão da arte cinematográfica e enriquecendo a oferta cultural do município. Assim, a aquisição desses materiais se mostra fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural e turístico local.</p>		
<p>2 - DA FUNDAMENTAÇÃO</p>		
<p>2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº nº 114, de 08 de Janeiro de 2024</p> <p>2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do Processo Administrativo.</p>		
<p>3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p>		
<p>3.1. A aquisição de material permanente para a sala de cinema se faz necessária para atender às novas exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1/2024 da SECULT-CE. Com a evolução tecnológica e as demandas do público por uma experiência de cinema mais imersiva e de qualidade, é imprescindível que a sala esteja equipada com os recursos necessários para proporcionar uma experiência audiovisual de alto padrão.</p>		

10



Além disso, a renovação do material permanente da sala de cinema contribui para a valorização e fomento da cultura e do turismo na região. Com equipamentos modernos e de qualidade, a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura poderá atrair um público mais amplo e diversificado, promovendo a difusão da arte cinematográfica e enriquecendo a oferta cultural do município. Assim, a aquisição desses materiais se mostra fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural e turístico local.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme forma de escolha e critérios de seleção do fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da ordem de autorização de compra.

5.2 Os bens deverão ser entregues durante o horário de funcionamento do local da entrega, nos locais designados pela contratante, sob a responsabilidade da contratada.

5.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada.

5.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela contratante.

5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 o(s) servidor(es): _____, para exercer as atribuições conforme decreto municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$26.961,92(Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de: Dotação Orçamentária: 1502 13 392 0701 1.040, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: CONVENIO/RECURSO PROPRIO

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;

d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.



- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais





grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01					



1.1	1 PAR DE MICROFONES - MICROFONE SEM FIO DUPLO, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MICROFONE DUPLO: CADA CANAL OPERA DOIS MICROFONES SIMULTANEAMENTE, TRANSMISSÃO UHF: FREQUÊNCIA DE 640-690 MHZ, EVITANDO INTERFERÊNCIAS DO 4G, VISIBILIDADE CLARA: TELAS LCD AUTOMÁTICAS NO RECEPTOR E TRANSMISSOR, ANTENAS POTENTES: DUAS ANTENAS DE BORRACHA QUE APRIMORAM A RECEPÇÃO DO SINAL, ALCANCE ESTENDIDO: OPERA EFICIENTEMENTE ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 100 METROS.	UNIDADE E	1	R\$ 1.111,92	R\$ 1.111,92
1.2	CABO DE ÁUDIO - CABO BALANCEADO ESTÉREO DUPLA BLINDAGEM, DIÂMETRO DO CABO 5.7 MM, MODELO MIC-002-100 ECOPP DLK, ECOPP-DLK)	METRO	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
1.3	CABO PARA SAÍDA DE SOM - CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X1,5MM ROLO COM 100 METROS COR PRETO 127V/220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PP, NORMA: NBR16219, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 500 V, TAMANHO: 100 METROS, VIAS: 2, BITOLA:1,5 MM.)	ROLO	1	R\$ 329,33	R\$ 329,33
1.4	KIT 2 CAIXA DE SOM COM PEDESTAL - KIT 2 CAIXAS ATIVAS 400W COM 2 TRIPÉS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1X WOOFER DE 15", 1X DRIVER DE TITÂNIO, 200W, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4", ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RECEPTOR DE FM, LEITOR USB / SD CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT, RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE, RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES (LXAXP): 440X790X360MM)	KIT	1	R\$ 4.287,67	R\$ 4.287,67
1.5	MESA DE SOM COM 12 CANAIS - MESA DE SOM, CANAIS:12, ENTRADAS:10 X MIC XLR; 12 X LINE IN P10; SAÍDAS:2 X PRINCIPAL XLR; 2 X PRINCIPAL P10 SAÍDAS AUXILIARES: 3 X AUXILIAR/ SEND P10 ENTRADAS/SAÍDAS ADICIONAIS:RETORNO P10 ESTÉREO; SAÍDA DE CONTROL ROOM; ENTRADA MP3, FADERS:15 EFEITOS:99 - REVERB, DELAY , PHASING, CHORUS, FLANGING. PHANTOM POWER:48V, EQUALIZADOR:GRÁFICO DE 7 BANDAS. ALIMENTAÇÃO:BIVOLT	UNIDADE E	2	R\$ 1.976,67	R\$ 3.953,34
1.6	PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM - MATERIAL AÇO PLÁSTICO, PESO (KG) 4,200, CAPACIDADE DE CARGA (KG) 60, EMBALAGEM (C X L X A CM) 11 X 11 X 110, ALTURA MÁX. (CM) 180, ALTURA MIN. (CM) 130, DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM) 70 - 80, MATERIAL AÇO PLÁSTICO, AJUSTE ALTURA);	UNIDADE E	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
1.7	PINOS - PLUG CONECTOR P10 MONO EM METAL, USO: ÁUDIO, USO 2: INSTRUMENTOS, USO 3: PEDAIS DE EFEITO, MATERIAL: LATÃO, REVESTIMENTO, EXTERNO: NIQUELADO, ALTA ROTATIVIDADE: SIM, TIPO: P10 MONO, ÂNGULO: 180º USINADO EM LATÃO COM CAPA INJETADA EM ZAMAC COM TRATAMENTO NIQUELADO E BUCHA TRASEIRA PLÁSTICA)	UNIDADE E	16	R\$ 8,33	R\$ 133,28
1.8	APARELHO DE INTERFACE ÁUDIO - INTERFACE DE ÁUDIO USB INTERFACE DE ÁUDIO USB AUDIOPHILE 2X2 COM PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE MIDAS. A TRACKTION É UMA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DE ÁUDIO DIGITAL (DAW) MAIS RÁPIDAS E FÁCEIS PARA COMPOR, GRAVAR, EDITAR, MIXAR E COMPARTILHAR SUA MÚSICA COM O MUNDO. COM UMA INTERFACE DE TELA ÚNICA E INOVANDO NA ELEGÂNCIA DO DESIGN, O TRACKTION REÚNE EXCELENTE RECURSOS DO PRO	UNIDADE E	1	R\$ 1.543,00	R\$ 1.543,00



60



DAW, COMO AUTOMAÇÃO DINÂMICA, CONTAGEM ILIMITADA DE FAIXAS, GRAVAÇÃO MIDI E SUPORTE PARA PLUG-INS VST E AU. ESTE PODEROSO SOFTWARE DE PRODUÇÃO MUSICAL, POSSUINDO DUAS ENTRADAS E DUAS SAÍDAS.					
LOTE 02 - CADEIRAS					
2.1	CADEIRA DE AUDITÓRIO - CADEIRA DE AUDITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, QUANTIDADE PÉS: 4UN	UNIDAD E	33	R\$ 445,00	R\$ 14.685,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.22.D6A-01 - DATA: 22/10/2024	
Categoria:	MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de estrutura adequada para exibição de filmes na cidade, prejudicando a promoção cultural e turística. A aquisição de material permanente para a sala de cinema é essencial para melhorar a qualidade das sessões e atrair mais público.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A aquisição de material permanente para sala de cinema, realizada pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, se enquadra na categoria de compras de bens e serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a pregão, visando garantir a competitividade e a eficiência na contratação dos equipamentos necessários para a estruturação da sala de cinema.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do objeto de aquisição de material permanente para sala de cinema se faz necessária para a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, visando promover a cultura e o entretenimento na cidade. Com a aquisição de equipamentos modernos e de qualidade, será possível oferecer ao público uma experiência cinematográfica mais completa e atrativa, contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico do município, bem como, atendendo a instrução normativa 1/2024 SECULT. A realização deste processo de contratação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e legalidade na aquisição dos materiais necessários.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para a aquisição de material permanente para sala de cinema está contemplada no plano de contratação anual da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, conforme estabelecido pela nova lei de licitação 14.133. O objetivo é garantir a modernização e adequação do espaço cultural, proporcionando melhores condições para a realização de eventos e atividades culturais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto básico que contemple as necessidades da sala de cinema, incluindo equipamentos de projeção, som, iluminação e mobiliário adequado.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores de materiais permanentes de qualidade e com preços competitivos.
3. Publicação de edital de licitação que atenda aos princípios da transparência, competitividade, isonomia, legalidade e economicidade.
4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e julgamento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e comerciais.
5. Contratação da empresa vencedora que apresente a melhor proposta, observando os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
6. Fiscalização da execução do contrato para garantir que os materiais permanentes adquiridos atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no projeto básico.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à legislação de licitações públicas, foi realizado um levantamento de mercado para a aquisição de material permanente para uma sala de cinema, em conformidade com a Lei 14.133. Nesse processo, foram identificados os possíveis fornecedores e suas respectivas propostas, a fim de garantir a transparência e a competitividade no processo de contratação.

O levantamento de mercado permitiu a análise das opções disponíveis no mercado, levando em consideração a qualidade dos produtos, os prazos de entrega e os preços praticados. Dessa forma, a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura poderá realizar uma contratação eficiente e vantajosa para a administração pública, garantindo a satisfação dos usuários da sala de cinema e o cumprimento das normas legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de material permanente para a sala de cinema da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura consiste na realização de um processo licitatório conforme a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Será elaborado um edital contendo as especificações técnicas dos equipamentos necessários, como poltronas, sistema de som, entre outros. As empresas interessadas deverão apresentar propostas que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade do processo. Após a análise das propostas, será escolhida a empresa vencedora que fornecerá os materiais de qualidade e com o melhor custo-benefício para a sala de cinema.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
1 PAR DE MICROFONES MICROFONE SEM FIO DUPLO, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MICROFONE DUPLO: CADA CANAL OPERA DOIS MICROFONES SIMULTANEAMENTE, TRANSMISSÃO UHF: FREQUÊNCIA DE 640-690 MHZ, EVITANDO INTERFERÊNCIAS DO 4G, VISIBILIDADE CLARA: TELAS LCD AUTOMÁTICAS NO RECEPTOR E TRANSMISSOR, ANTENAS POTENTES: DUAS ANTENAS DE BORRACHA QUE APRIMORAM A RECEPÇÃO DO SINAL, ALCANCE ESTENDIDO: OPERA EFICIENTEMENTE ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 100 METROS.	UNIDADE	1
CABO DE ÁUDIO (CABO BALANCEADO ESTÉREO DUPLA BLINDAGEM, DIÂMETRO DO CABO 5.7 MM, MODELO MIC-002-100 ECOPP DLK, ECOPP-DLK)	METRO	30
CABO PARA SAÍDA DE SOM CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X1,5MM ROLO COM 100 METROS COR PRETO 127V/220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PP, NORMA: NBR16219, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 500 V, TAMANHO: 100 METROS, VIAS: 2, BITOLA:1,5 MM.)	ROLO	1
KIT 2 CAIXA DE SOM COM PEDESTAL KIT 2 CAIXAS ATIVAS 400W COM 2 TRIPÉS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1X WOOFER DE 15", 1X DRIVER DE TITÂNIO, 200W, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4", ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RECEPTOR DE FM, LEITOR USB / SD CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT, RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE, RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES (LXAXP): 440X790X360MM)	KIT	1
MESA DE SOM COM 12 CANAIS MESA DE SOM, CANAIS:12, ENTRADAS:10 X MIC XLR; 12 X LINE IN P10; SAÍDAS:2 X PRINCIPAL XLR; 2 X PRINCIPAL P10 SAÍDAS AUXILIARES: 3 X AUXILIAR/ SEND P10 ENTRADAS/SAÍDAS ADICIONAIS:RETORNO P10 ESTÉREO; SAÍDA DE CONTROL ROOM; ENTRADA MP3, FADERS:15 EFEITOS:99 - REVERB, DELAY , PHASING, CHORUS, FLANGING. PHANTOM POWER:48V, EQUALIZADOR:GRÁFICO DE 7 BANDAS. ALIMENTAÇÃO:BIVOLT	UNIDADE	2



PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM MATERIAL AÇO PLÁSTICO, PESO (KG) 4,200, CAPACIDADE DE CARGA (KG) 60, EMBALAGEM (C X L X A CM) 11 X 11 X 110, ALTURA MÁX. (CM) 180, ALTURA MIN. (CM) 130, DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM 70 – 80, MATERIAL AÇO PLÁSTICO, AJUSTE ALTURA);	UNIDADE	2
PINOS PLUG CONECTOR P10 MONO EM METAL, USO: ÁUDIO, USO 2: INSTRUMENTOS, USO 3: PEDAIS DE EFEITO, MATERIAL: LATÃO, REVESTIMENTO, EXTERNO: NIQUELADO, ALTA ROTATIVIDADE: SIM, TIPO: P10 MONO, ÂNGULO: 180° USINADO EM LATÃO COM CAPA INJETADA EM ZAMAC COM TRATAMENTO NIQUELADO E BUCHA TRASEIRA PLÁSTICA)	UNIDADE	16
APARELHO DE INTERFACE ÁUDIO INTERFACE DE ÁUDIO USB INTERFACE DE ÁUDIO USB AUDIOPHILE 2X2 COM PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE MIDAS. A TRACKTION É UMA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DE ÁUDIO DIGITAL (DAW) MAIS RÁPIDAS E FÁCEIS PARA COMPOR, GRAVAR, EDITAR, MIXAR E COMPARTILHAR SUA MÚSICA COM O MUNDO. COM UMA INTERFACE DE TELA ÚNICA E INOVANDO NA ELEGÂNCIA DO DESIGN, O TRACKTION REÚNE EXCELENTES RECURSOS DO PRO DAW, COMO AUTOMAÇÃO DINÂMICA, CONTAGEM ILIMITADA DE FAIXAS, GRAVAÇÃO MIDI E SUPORTE PARA PLUG-INS VST E AU. ESTE PODEROSO SOFTWARE DE PRODUÇÃO MUSICAL, POSSUINDO DUAS ENTRADAS E DUAS SAÍDAS.	UNIDADE	1
CADEIRA DE AUDITÓRIO CADEIRA DE AUDITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, QUANTIDADE PÉS: 4UN	UNIDADE	33

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1 PAR DE MICROFONES	UNIDADE	1	1.111,92	1.111,92
CABO DE ÁUDIO	METRO	30	6,32	189,60
CABO PARA SAÍDA DE SOM	ROLO	1	329,33	329,33
KIT 2 CAIXA DE SOM COM PEDESTAL	KIT	1	4.287,67	4.287,67
MESA DE SOM COM 12 CANAIS	UNIDADE	2	1.976,67	3.953,34
PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM	UNIDADE	2	305,67	611,34
PINOS	UNIDADE	16	15,67	250,72
APARELHO DE INTERFACE ÁUDIO	UNIDADE	1	1.543,00	1.543,00
CADEIRA DE AUDITÓRIO	UNIDADE	33	445,00	14.685,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 26.961,92 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de material permanente para sala de cinema, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, pode ser entregue fracionada em lotes para facilitar o processo de compra e garantir a qualidade dos



produtos adquiridos. Dessa forma, é possível realizar uma análise mais detalhada de cada item, garantindo a adequação às necessidades do espaço e otimizando os recursos disponíveis.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de material permanente para sala de cinema junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura é essencial para o sucesso do projeto. A contratação seguirá as fases de DFD (Documento de Formalização da Demanda), Cotação e ETP (Estudo Técnico Preliminar), conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento detalhado garantirá a transparência e eficiência na execução do processo de aquisição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de material permanente para sala de cinema pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura tem como objetivo principal proporcionar um ambiente adequado para a exibição de filmes e eventos culturais. Com a modernização e equipamento adequado, espera-se atrair um público maior e diversificado, contribuindo para o desenvolvimento da cultura e do turismo local.

Além disso, a contratação desse objeto visa promover a valorização da produção cinematográfica e audiovisual, possibilitando a realização de mostras, festivais e eventos que estimulem a produção e difusão de conteúdo cultural na região. Com equipamentos de qualidade, será possível oferecer uma experiência mais imersiva e atrativa para o público, incentivando a participação e o interesse pela cultura local.

Por fim, a aquisição de material permanente para sala de cinema também tem como objetivo fomentar a economia local, por meio da geração de empregos diretos e indiretos, bem como da movimentação do comércio de equipamentos e serviços relacionados ao setor audiovisual. Dessa forma, a contratação desse objeto contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo, gerando impactos positivos para a comunidade e para a economia do município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de material permanente para sala de cinema pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte de equipamentos eletrônicos, podem resultar em poluição do solo e da água devido aos componentes tóxicos presentes nesses dispositivos.

Além disso, o consumo de energia elétrica para manter a sala de cinema em funcionamento pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, intensificando o problema das mudanças climáticas. A necessidade de manutenção constante dos equipamentos também gera resíduos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados corretamente.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de material permanente para sala de cinema seria investir em equipamentos mais sustentáveis e eficientes em termos energéticos. Além disso, é importante implementar políticas de descarte responsável dos equipamentos antigos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais. A conscientização dos funcionários e frequentadores da sala de cinema sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para reduzir o impacto negativo dessa atividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão dessa relação é essencial para evitar confusões e equívocos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar os fornecedores que atendam às necessidades da sala de cinema, levando em consideração a qualidade dos produtos, prazos de entrega e preços competitivos.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos materiais permanentes a serem adquiridos, garantindo a transparência e a eficiência na contratação.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução do objeto contratado, verificando se os materiais entregues estão de acordo com as especificações técnicas.



5. Realizar a assinatura do contrato, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os prazos e condições de pagamento.
6. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, garantindo a qualidade e a conformidade dos materiais permanentes adquiridos.
7. Realizar a gestão do contrato, monitorando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e pagamentos, garantindo a eficiência na execução do objeto contratado.
8. Realizar a avaliação do contrato, verificando se os objetivos foram alcançados e se houve a satisfação da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, visando a melhoria contínua dos processos de contratação pública.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de material permanente para uma sala de cinema, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, é uma iniciativa que visa promover o acesso à cultura e entretenimento para a população, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve ser realizada por meio de um processo licitatório, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a realização de uma licitação para a aquisição do material permanente para a sala de cinema é fundamental para assegurar a legalidade e a economicidade do processo.

A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à elaboração de um projeto básico detalhado, a partir da instrução normativa 1/2024 SECULT, que contemple as necessidades da sala de cinema, os equipamentos a serem adquiridos, as especificações técnicas, os prazos de entrega e os critérios de avaliação das propostas. Além disso, é importante definir o valor estimado da contratação, para garantir a adequada utilização dos recursos públicos.

Ao realizar a licitação para a aquisição do material permanente para a sala de cinema, a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura poderá contar com a participação de fornecedores qualificados e especializados no fornecimento de equipamentos para salas de cinema, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Além disso, a aquisição do material permanente para a sala de cinema contribuirá para o desenvolvimento cultural, econômico e turístico da região, beneficiando a população e promovendo o acesso à cultura e ao entretenimento.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de material permanente para sala de cinema, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A aquisição de equipamentos e mobiliário específicos para uma sala de cinema é fundamental para a promoção da cultura e do entretenimento na região, contribuindo para o desenvolvimento econômico e turístico local. Além disso, a disponibilização de uma estrutura adequada para a exibição de filmes e eventos culturais pode atrair um público diversificado e fomentar a produção audiovisual regional.

A sala de cinema equipada adequadamente pode se tornar um importante espaço de difusão cultural, possibilitando a realização de mostras, festivais e eventos que valorizem a produção cinematográfica local e internacional. Dessa forma, a contratação pública para a aquisição de material permanente para a sala de cinema se mostra essencial para fortalecer a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico da região. Portanto, consideramos que a iniciativa é pertinente e estratégica para atender às demandas da comunidade e promover a diversidade cultural e artística no município.

Amontada-CE, 24 de Outubro de 2024.



Amontada
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada/CE
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br



Jose Augusto dos Santos Pinto
Jose Augusto dos Santos Pinto
Fiscal de Contrato

Deusiane Holanda de Jesus
Deusiane Holanda de Jesus
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp>

CHAVE: d6a2be6d87d35c6d161fde16f21a5864





ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, cujo objeto . _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N.º:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

____(nome da licitante)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Localidade, ____ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DO (A)
_____. E _____**

O MUNICÍPIO _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

02.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 o(s) servidor(es): _____, para exercer as atribuições conforme decreto municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$._____ (.....), conforme anexo.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
 - c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
 - d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
 - e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
 - i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 08.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da ordem de autorização de compra.
- 9.2 Os bens deverão ser entregues durante o horário de funcionamento do local da entrega, nos locais designados pela contratante, sob a responsabilidade da contratada.
- 9.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada.
- 9.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela contratante.
- 9.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 9.7 O objeto do contrato será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
 - b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, de _____ de _____

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

